PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ/MF n.º 01.615.393/0001-00
Av. Pe. Gualter Farias Negrão, 40 Fone Fax (43) 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina - Pr.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EDIÇÃO Nº 4.017
EM 01/07/2004

L E I N.º 133/2004

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, a firmar Convênio com a SETR/DER/PR, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio, ajustes ou outros, com a Secretaria dos Transportes - SETR e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, para a construção de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, nos trechos; DINIZÓPOLIS - IGREJA DO BAIRRO OLHO D'AGUA, ESTRADA DO OLHO D'AGUA - RIO AZUL, VILA RURAL - BR 272 E ENTRADA DO DISTRITO DE DINIZÓPOLIS - BR 272**, com extensão de 3,000 - 0,650 - 0,900 e 0,450 km, respectivamente a serem executadas por empresa contratada pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO. (22.06.2004).

JOSÉ CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal